

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1207 de 06/11/98

DECRETO Nº 9578/98
de 27 de outubro de 1998

Altera o anexo ao Decreto nº 9525/98, que aprovou o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARIs).

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo nº 055.656-0/98,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o dispositivo do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, anexo ao Decreto nº 9525/98, cujo artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º. A JARI será constituída por três membros, sendo:

I - um representante indicado pelo Prefeito Municipal, que a presidirá;

II - um representante escolhido pelo Prefeito Municipal a partir de uma lista sêxtupla composta por três nomes indicados pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Campos e por três nomes indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos do Vale do Paraíba;

III - um representante da Secretaria de Transportes do Município.

§ 1º. Cada membro da JARI será substituído, em seus impedimentos, pelo respectivo suplente.

§ 2º. A nomeação dos três membros titulares e dos respectivos suplentes será efetivada pelo Prefeito Municipal."

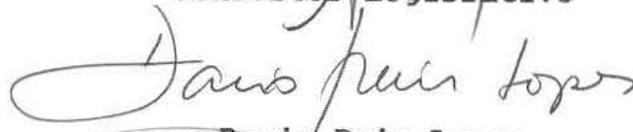
cont. do DECRETO Nº 9578/98 - fls. 02

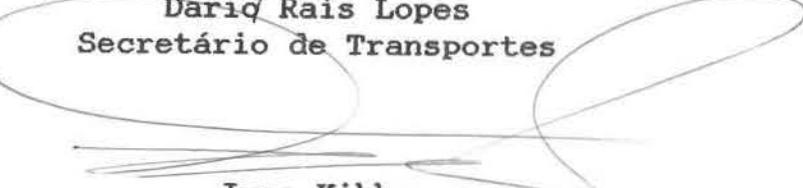
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
27 de outubro de 1998.

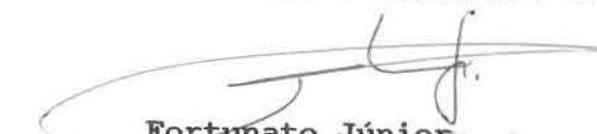

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Dario Rais Lopes
Secretário de Transportes


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos